PROCESSO DE LICITAÇÃO SAÚDE Nº 024/2026/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, inscrito no CNPJ nº **11.408.074/0001-88**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Eugênia Bucco**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta**, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à contratação de empresa autorizada pela fabricante para realização da **7ª revisão periódica (70.000 km)** do veículo **Chevrolet Spin 1.8L AT Premier**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças genuínas e a prestação dos serviços necessários à manutenção da garantia de fábrica, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/537839ce-d056-4964-8dd9-5878d9f2c178

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa autorizada pela fabricante para realização da **7ª revisão periódica (70.000 km)** do veículo **Chevrolet Spin 1.8L AT Premier**, ano/modelo 2025, cor Branco Summit, chassi nº **9BGJP7520SB226162**, placa **SXP7C72**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, materiais de reposição, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os demais serviços necessários à perfeita execução da revisão programada, observando rigorosamente o plano de manutenção estabelecido pela fabricante.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mão Obra 7ª Revisão Programada	2	Hora	R$ 359,00	R$ 718,00
02	Óleo Motor 0W20 Sintético	4	Litro	R$ 94,36	R$ 377,44
03	Filtro de Óleo GM	1	Unidade	R$ 35,00	R$ 35,00
04	Vedador de Borracha	1	Unidade	R$ 18,90	R$ 18,90
05	Elemento do Filtro	1	Unidade	R$ 239,08	R$ 239,08
06	Coxim Amortecedor	1	Unidade	R$ 251,60	R$ 251,60
07	Suporte Amortecedor	1	Unidade	R$ 251,60	R$ 251,60
08	Batente Amortecedor	2	Unidade	R$ 125,00	R$ 250,00
09	Absorvedor Conjunto Choque	2	Unidade	R$ 485,00	R$ 970,00
10	Jogo de Palhetas	1	Unidade	R$ 406,03	R$ 406,03
11	Filtro de Ar do Compartimento	1	Unidade	R$ 95,60	R$ 95,60
12	Higienização do Sistema de Ar	1	Kit	R$ 125,34	R$ 125,34

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 3.738,59 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pela fabricante Chevrolet, utilizando exclusivamente peças genuínas ou homologadas, materiais compatíveis, equipamentos apropriados e profissionais devidamente qualificados, preservando integralmente a garantia de fábrica do veículo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para aquisição de bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável à manutenção da garantia.

2.2. A contratação justifica-se pelo fato de que o veículo objeto da presente contratação encontra-se dentro do período de garantia concedida pela fabricante, circunstância que exige que as revisões periódicas sejam executadas exclusivamente por concessionária autorizada, mediante utilização de peças genuínas e observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela montadora, sob pena de perda da garantia.

2.3. A contratação observa igualmente os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. O procedimento administrativo foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preços, Justificativa de Preço, Parecer Contábil, Comprovação da Habilitação da empresa, Autorização da Autoridade Competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo integralmente às exigências aplicáveis às contratações diretas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização da **7ª revisão periódica (70.000 km)** do veículo **Chevrolet Spin 1.8L AT Premier**, placa **SXP7C72**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o plano de manutenção preventiva estabelecido pela fabricante.

3.2. A manutenção preventiva constitui procedimento indispensável para preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho, confiabilidade e durabilidade do veículo, reduzindo significativamente a possibilidade de falhas mecânicas durante sua utilização na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. O veículo é utilizado diariamente no transporte de pacientes, servidores, materiais e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando função essencial para o atendimento das demandas da população, razão pela qual sua disponibilidade operacional deve ser permanentemente assegurada.

3.4. A revisão objeto desta contratação encontra-se prevista no cronograma oficial de manutenção da fabricante, sendo sua realização condição indispensável para a preservação da garantia contratual do veículo.

3.5. A execução da revisão por oficina não autorizada ou mediante utilização de peças não homologadas poderá ocasionar a perda da garantia de fábrica, expondo a Administração Pública ao risco de suportar custos elevados decorrentes de futuras manutenções corretivas que poderiam ser cobertas pela garantia do fabricante.

3.6. A contratação compreende o fornecimento de peças genuínas, materiais de reposição, lubrificantes, filtros, componentes necessários, mão de obra especializada e demais serviços previstos no plano de revisão da fabricante, garantindo que todos os procedimentos sejam executados conforme os padrões técnicos exigidos.

3.7. A adoção da manutenção preventiva representa medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que reduz custos futuros de manutenção corretiva, amplia a vida útil do veículo e assegura a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para a adequada gestão do patrimônio público municipal.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha da empresa **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** decorre da necessidade de realização da revisão periódica em concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet, condição indispensável para manutenção da garantia de fábrica do veículo objeto da presente contratação.

4.2. Nos termos das recomendações técnicas da fabricante, as revisões programadas devem ser executadas exclusivamente por concessionárias autorizadas, utilizando peças genuínas, equipamentos específicos e mão de obra treinada, observando rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela montadora.

4.3. Durante a instrução processual verificou-se que a empresa selecionada possui autorização da fabricante para execução dos serviços de revisão, dispondo da estrutura técnica, equipamentos, ferramental específico e profissionais capacitados para a realização dos serviços previstos no plano de manutenção.

4.4. A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que a empresa apresentou proposta compatível com os valores praticados para revisões em concessionárias autorizadas Chevrolet, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para a execução do objeto.

4.5. A contratação da concessionária autorizada garante, ainda:

I. a preservação da garantia contratual do veículo;
II. a utilização exclusiva de peças genuínas ou homologadas pela fabricante;
III. a execução dos serviços conforme os procedimentos técnicos oficiais;
IV. o registro da revisão no histórico de manutenção do veículo;
V. maior segurança operacional e confiabilidade mecânica.

4.6. Verificou-se igualmente que a empresa apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se apta à celebração da presente contratação.

4.7. Dessa forma, a escolha da contratada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico e jurídico.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 3.738,59 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

5.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamento apresentado por concessionária autorizada Chevrolet, contemplando todas as peças, componentes, materiais, lubrificantes e serviços previstos para a realização da revisão periódica de 70.000 km do veículo.

5.3. Considerando que a execução da revisão em concessionária autorizada constitui requisito indispensável para preservação da garantia de fábrica, a comparação de preços deve observar fornecedores que possuam autorização da fabricante para execução dos serviços, não sendo tecnicamente adequada a utilização de orçamentos obtidos junto a oficinas independentes.

5.4. A Administração verificou que os valores apresentados encontram-se compatíveis com aqueles normalmente praticados para revisões periódicas realizadas na rede autorizada Chevrolet, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O valor contratado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de peças genuínas, lubrificantes, filtros, componentes de reposição, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, transporte, bem como quaisquer outros custos necessários à execução integral da revisão, inexistindo ônus adicionais para a Administração

5.6. A composição do preço corresponde aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de revisão programada	02	Hora	R$ 359,00	R$ 718,00
02	Peças e materiais aplicados na revisão de 70.000 km	Conforme orçamento da concessionária	Lote	R$ 3.020,59	R$ 3.020,59

5.6.1. **Valor Global: R$ 3.738,59 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

5.7. Conclui-se, portanto, que o preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado especializado, representando a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de manutenção da garantia do veículo, a utilização de peças genuínas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela fabricante.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:
Razão Social: AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;
Nome Fantasia: AutoShow Chevrolet;
CNPJ: 10.582.050/0002-69;
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC.

6.2. empresa integra a rede de concessionárias autorizadas Chevrolet, encontrando-se apta à realização das revisões periódicas previstas pela fabricante, observando integralmente os procedimentos técnicos exigidos para manutenção da garantia do veículo.

6.3. A contratada apresentou documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se regularmente habilitada à celebração da presente contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil que integra os autos do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Despesa	14	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde

Programa	0035	Média e Alta Complexidade
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC
Elemento	3390.3039	Material para Manutenção de Veículos
Elemento	3390.3919	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte	1.501.1002.0000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.3. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização da revisão periódica de **70.000 quilômetros** do veículo Chevrolet Spin 1.8L AT Premier, placa SXP7C72, nas instalações da concessionária autorizada Chevrolet contratada.

8.2. A revisão deverá ser executada rigorosamente de acordo com o plano oficial de manutenção preventiva estabelecido pela fabricante, compreendendo todos os procedimentos previstos para a quilometragem correspondente.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e treinados pela fabricante, utilizando equipamentos específicos, ferramentas apropriadas e procedimentos técnicos compatíveis com os padrões da rede autorizada Chevrolet.

8.4. As peças, componentes, filtros, lubrificantes e demais materiais empregados deverão ser novos, originais ou genuínos Chevrolet, preservando integralmente a garantia do veículo.

8.5. A contratada deverá registrar a revisão no histórico de manutenção do veículo, realizando todos os lançamentos exigidos pela fabricante para comprovação da execução dos serviços.

8.6. Concluídos os serviços, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, limpo e apto ao imediato retorno às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos eventualmente causados ao veículo durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

8.8. Caso sejam identificadas, durante a revisão, necessidades de serviços adicionais não contemplados nesta contratação, a concessionária deverá comunicar previamente à Administração, ficando sua execução condicionada à autorização expressa da autoridade competente.

8.9. A Administração poderá acompanhar a execução dos serviços sempre que entender necessário, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento da contratação.

8.10. Após a conclusão da revisão, a contratada deverá entregar à Administração cópia da Ordem de Serviço e/ou relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e demais procedimentos realizados.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a programação previamente ajustada entre as partes.

9.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, quando devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, desde que observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Ocorrendo atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas da fabricante, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré**, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas, número do Processo de Licitação, da Dispensa de Licitação e da Nota de Empenho correspondente.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo do objeto;

II. o atesto do Fiscal da Contratação;

III. à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV. à inexistência de pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

11.6. Nenhum pagamento implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

11.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto e verificação da compatibilidade entre os serviços executados, as peças efetivamente aplicadas e os valores constantes da Nota Fiscal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** a servidora **Débora Trevisol Zarpelon**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;

II. verificar a conformidade das peças fornecidas;

III. conferir a realização dos procedimentos previstos para a revisão de 70.000 km;

IV. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;
VI. emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

12.5. Compete à Gestora:
I. acompanhar administrativamente a execução contratual;
II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;
III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;
IV. autorizar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;
V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:
I. executar integralmente a revisão periódica de 70.000 km, conforme especificações técnicas estabelecidas pela fabricante Chevrolet;
II. utilizar exclusivamente peças genuínas ou homologadas pela fabricante;
III. empregar mão de obra especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços;
IV. fornecer todos os materiais, peças, componentes, lubrificantes, filtros, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução da revisão;
V. cumprir rigorosamente os procedimentos técnicos previstos no plano oficial de manutenção da fabricante;
VI. registrar a revisão no histórico de manutenção do veículo, preservando a garantia de fábrica;
VII. comunicar imediatamente à Administração a necessidade de eventual serviço não previsto nesta contratação, abstendo-se de executá-lo sem prévia autorização;
VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
IX. responder integralmente por quaisquer danos ocasionados ao veículo durante a execução dos serviços;
X. manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XI. entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado e apto ao retorno das atividades;
XII. prestar garantia dos serviços executados, na forma da legislação aplicável;
XIII. substituir, às suas expensas, qualquer peça ou serviço que apresentar defeito decorrente da execução da revisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré:

I. disponibilizar o veículo para execução da revisão na data previamente agendada;
II. fornecer todas as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;
III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
IV. rejeitar serviços ou peças executados em desacordo com as especificações técnicas;
V. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
VI. comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
VII. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;
II. os prejuízos causados à Administração;
III. a vantagem auferida pela contratada;
IV. a reincidência;
V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;
II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;
IV. Proposta apresentada pela contratada;
V. Documentação de habilitação;
VI. Parecer Contábil;
VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação Saúde nº 24/2026

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas da fabricante Chevrolet, preservando integralmente a garantia do veículo, sendo vedada a utilização de peças ou procedimentos incompatíveis com os padrões estabelecidos pela montadora.

16.6. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando que:

- ✓ a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ a necessidade de realização da revisão periódica obrigatória para preservação da garantia de fábrica do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ que a contratação enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ que o Termo de Referência descreve adequadamente todas as condições necessárias para execução do objeto;
- ✓ que foi realizada pesquisa de preços compatível com a natureza da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela rede autorizada da fabricante;
- ✓ que a empresa selecionada apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação;
- ✓ que existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;

- ✓ que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- ✓ que a presente contratação atende plenamente ao interesse público e garante a continuidade da prestação dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

AUTORIZO *a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa* ***AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****., inscrita no* ***CNPJ nº 10.582.050/0002-69****, para realização da 7ª revisão periódica (70.000 km) do veículo Chevrolet Spin 1.8L AT Premier, placa SXP7C72, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré, compreendendo o fornecimento de peças genuínas e a prestação dos serviços especializados necessários à manutenção da garantia de fábrica, pelo valor global de* ***R$ 3.738,59 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)****, observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.*

Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 02 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
e-Ciga
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 02/07/2026 10:26
Ciga

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376